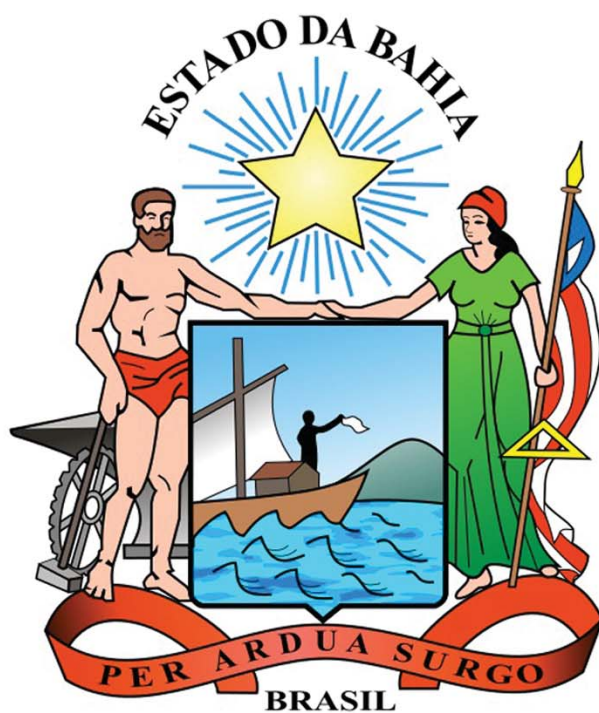


DIÁRIO OFICIAL



***Prefeitura Municipal
de
Miguel Calmon***



ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 023/2019 HOM.

Nº 066/2019 DESPACHO DE REVOGAÇÃO

ERRATA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 444/2018

INEXIGIBILIDADE

Nº 145/2019

DECRETO

Nº 077/2019



PREGÃO PRESENCIAL

Nº 023/2019 HOM.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde de Piemonte da Chapada

CNPJ nº 32.104.619/0001-32

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019**

O Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde de Piemonte da Chapada, no uso de suas atribuições, homologa o Pregão Presencial 023/2019, cujo objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telediagnóstico de imagem e cardiológico para apoio diagnóstico de exames de mamografia, Raio X, tomografia e ressonância magnética, holter, mapa, eletrocardiograma (ECG) e eletroencefalograma (EEG), e incluso a disponibilização em forma de comodato do sistema PACS, conforme especificações do Edital, para atender a demanda da Policlínica Regional de Saúde de Jacobina, teve como vencedor:

A empresa TELELAUDO TECNOLOGIA MÉDICA LTDA foi vencedora do LOTE 01:

ITENS	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valores Unitários	Valor Mensal	Valor Anual
MAMOGRAFIA DIGITAL	616	7.392	R\$15,00	R\$ 9.240,00	R\$ 110.880,00
RAIO X DIGITAL	726	8.712	R\$ 8,00	R\$ 5.808,00	R\$ 69.696,00
TOTAL LOTE 01					R\$180.576,00

A empresa TELELAUDO TECNOLOGIA MÉDICA LTDA foi vencedora do LOTE 02:

ITENS	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valores Unitários	Valor Mensal	Valor Anual
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	418	5.016	R\$ 38,00	R\$ 15.884,00	R\$ 190.608,00
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	562	6.744	R\$ 50,00	R\$ 28.100,00	R\$ 337.200,00
TOTAL LOTE 02					R\$ 527.808,00

A empresa CLINICA ADS CARDIOVASCULAR LTDA foi vencedora do LOTE 03:

ITENS	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valores Unitários	Valor Mensal	Valor Anual
HOLTER	110	1.320	R\$ 23,51	R\$ 2.586,10	R\$ 31.033,20
MAPA	110	1.320	R\$ 21,85	R\$ 2.403,50	R\$ 28.842,00
ECG	200	2.400	R\$ 6,65	R\$ 1.330,00	R\$ 15.960,00
TOTAL LOTE 03				R\$ 6.319,60	R\$ 75.838,20

A empresa CLINICA ADS CARDIOVASCULAR LTDA foi vencedora do LOTE 04:

ITENS	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valores Unitários	Valor Mensal	Valor Anual
ELETOENCEFALOGRAMA (EEG)	80	960	R\$ 22,00	R\$ 1.760,00	R\$ 21.120,00
TOTAL LOTE 04				R\$ 1.760,00	R\$ 21.120,00

Jacobina, 24 outubro de 2019. JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO - Presidente do Consórcio.



Nº 066/2019 DESPACHO DE REVOGAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019

O Prefeito Municipal de Miguel Calmon do estado da Bahia, Sr. José Ricardo Leal Requião, no uso de suas atribuições e prerrogativas estatuídas pela Lei Federal nº 8.666/93, considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios e em particular o certame epígrafado, com fundamento no teor do Art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,

DECIDE,

Por conveniência, REVOGAR o certame licitatório de objeto o Registro de preço para futura aquisição de material de informática para manutenção de setores municipais, referente ao Pregão Presencial nº. 066/2019.

Publique-se.

Miguel Calmon, 24 de outubro de 2019.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal



ERRATA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 444/2018

Errata de Publicação do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 444/2018

Onde se lê:

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação e o acréscimo no quantitativo do Contrato **444/2018**, Pregão Presencial **073/2018**, firmado entre as partes em 18 de setembro de 2018, nos limites permitidos por lei. O constante desta Cláusula corresponde a renovação de 19/09/2019 a 19/09/2020 e ao aumento de **2,85%** ao valor global dos serviços de acordo aos preços verificados na proposta apresentada pelo fornecedor no processo licitatório.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o Art. 57, II e o Art. 65, inciso I, “b” da Lei Federal 8666/93, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

Leia-se:

OBJETO: O presente Segundo Termo Aditivo tem por objeto a renovação e o acréscimo no quantitativo do Contrato nº **444/2018**, oriundo do Pregão Presencial **073/2018**, firmado entre as partes em 18 de setembro de 2018, por mais 12 (doze) meses, contemplando, para o novo período de vigência, de 19/09/2019 a 19/09/2020, o acréscimo de 12 (doze) estagiários, que corresponde ao aumento de, aproximadamente, **24,05%** do valor global inicial dos serviços, de acordo aos preços verificados na proposta apresentada pelo fornecedor no processo licitatório.

Parágrafo Único: O presente aditivo tem por base o que determinam os Art. 57, II e o Art. 65, inciso I, “b” da Lei Federal 8666/93, quando necessária a prorrogação da vigência e a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

Matéria veiculada na Edição 1.506, Ano 8, em 14 de outubro de 2019, no Diário Oficial do Município, Página 33.



INEXIGIBILIDADE

Nº 145/2019



PREFEITURA MUNICIPAL MIGUEL CALMON

AVENIDA ODONEL MIRANDA RIOS, 45

CNPJ.: 13.913.363/0001-60

CEP.: 44720000

Relatório de Extrato de Publicação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 145/2019	Data: 22/10/2019	Valor: 1.320,00 (UM MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE MÉDIA COMPLEXIDADE (TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA), EM CARATER DE URGÊNCIA PARA ATENDER OS PACIENTES WEDSON FAGNER DOS SANTOS SILVA E CELSON DE JESUS SILVA. VALE RESSALTAR QUE A EMPRESA CENTRO MÉDICO DE JACOBINA LTDA É A ÚNICA NA REGIÃO QUE REALIZA TAIS SERVIÇOS.		
ARTIGO:	25	INCISO:	CAPUT LEI : 8.666/93
FUNDAMENTAÇÃO:	É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO HOUVER INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, EM ESPECIAL.		
CONTRATADO:	CENTRO MÉDICO DE JACOBINA	CNPJ.:	13.228.432/0001-04



DECRETO

Nº 077/2019



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

DECRETO Nº 77/2019

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação – **CPL**, do Município de Miguel Calmon, designa Pregoeiro Oficial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, Senhor José Ricardo Leal Requião, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/202, Decretos Municipais e demais legislações em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – **CPL**, do Município de Miguel Calmon, composta por 05 (cinco) servidores do município, sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, para organizar, preparar e gerir todas as Licitações no âmbito das Secretarias deste Município, inclusive também nos casos de dispensa e inexigibilidade de Licitação.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação – **CPL** terá vigência de 21 de outubro de 2019 a 20 de outubro de 2020 e será modificada obedecendo aos critérios legais da Lei Federal nº 8.666/1993 e legislações que regem a matéria.

Art. 3º - Para compor a **CPL**, ficam nomeados os seguintes servidores:

I – Weskley Marley Almeida Pereira – (Presidente)

II – Sílvia Agostinha Vieira (Membro)

III – Márcio Santos da Silva (Membro)

IV – Adevanilde Alves de Sousa - (Suplente)

V – Janailton Matos Lima (Suplente)

Art. 4º - A Presidência caberá ao primeiro nomeado e, na sua ausência ou impedimento, o quarto membro suplente assumirá as suas funções.

Parágrafo Único – Na ausência ou impedimento de um membro titular, segundo ou terceiro membro, assumirá o quinto membro suplente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

Art. 5º - Fica designado o servidor **WESKLEY MARLEY ALMEIDA PEREIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação – **CPL**, para ser o **Pregoeiro Oficial do Município de Miguel Calmon**, ficando os demais membros da Comissão Permanente de Licitação - **CPL**, como equipe de apoio,

Parágrafo Único – Poderá o Pregoeiro atuar em conjunto, com apenas um membro ou sem o auxílio da equipe de apoio a depender da demanda necessitada durante a sessão.

Art. 6º - Na ausência do Pregoeiro Oficial assume o Pregão a servidora **ADEVANILDE ALVES DE SOUSA**, podendo cada um deles atuar em conjunto ou individualmente a cada Pregão, atendendo as peculiaridades de cada objeto licitado.

Art. 7º - A Comissão Permanente de Licitação – **CPL**, O Pregoeiro Oficial e seus substitutos deverão obedecer às normas e critérios contidos na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, demais cominações legais que tratem sobre o assunto e os Decretos do Poder Executivo que organizam e orientam sobre tais matérias.

Art. 8º - Todas as licitações, quaisquer que sejam suas modalidades, inclusive as suas exceções, Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, que se encontram em andamento até a data de publicação deste Decreto, passarão para a responsabilidade da nova Comissão.

Art. 9º - Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito de Miguel Calmon, 24 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal